



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO n° 139/2020.

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS** e a Sra. **EVA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA**, com base no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n° 1.375/2020.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, representado por seu Prefeito, Sr. **HILDEBRANDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 459.506.520-53, residente e domiciliado em Monte Alegre dos Campos/RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sr^a. **EVA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, técnica em enfermagem, portadora da Carteira de Identidade n° 2052515695, inscrita no CPF n° 659.874.890-91, residente e domiciliada na Estrada Capela do Carmo, n.º 740, interior, em Monte Alegre dos Campos/RS CEP n° 95236-000, doravante identificada por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato Administrativo, por tempo determinado é submetido ao regime jurídico administrativo especial da Lei n° 1.375/2020, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – INSS, autorizado pela Lei Municipal n° 1.375/2020, regulado pelo Edital n° 84/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de Técnico em Enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O vencimento básico do **CONTRATADO** será de 3,70 PBS R\$ 2.057,62 (dois mil e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), 20% de insalubridade em cima do PBS, vale transporte de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), vale alimentação de R\$ 360,50 (trezentos e sessenta reais com cinquenta centavos), mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATADO** receberá os mesmos reajustes concedidos ao quadro de servidores municipal terá direito a adicional de insalubridade, vale-transporte, vale-alimentação, com descontos legais do INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 40 (quarenta) horas semanais e os serviços prestados de acordo com indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato **vigorará pelo período de 14 de Setembro de 2020 à 14 de Setembro de 2021**, em cujo término será extinto, independentemente, de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato antes de seu término, previsto na Cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo para completar o mês em curso, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, assim

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908-3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

como, caso o CONTRATADO incidida em qualquer das faltas arroladas na Legislação Municipal, como as puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria - RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, 14 de Setembro de 2020.


Hildebrando de Almeida
CONTRATANTE



Eva Aparecida Barbosa de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 022.987.040-66

Nome: 

CPF: 02453773040